



Processo nº 000158/2026-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de suporte pedestal móvel para tv

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-SEAD/TCE**

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a aquisição de pedestal com rodízios para TV de 50 polegadas, destinado ao uso da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TCE/RN, nos termos do Memorando nº 000005/2026-SETIC (ev. 3; fls. 1-2), do Documento de Formalização da Demanda – DFD (ev. 4; fls. 1-2), das especificações constantes do Termo de Referência (ev. 5; fls. 1-5), da pesquisa de mercado (ev. 6; fls. 1-3), além da respectiva minuta de Ordem de Compra (ev. 8; fls. 1-3), todos em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Informação nº 007/2026 – CCS (ev. 9; fls. 1-2), elaborada pela Coordenadoria de Compras e Suprimentos, identificou a proposta da empresa MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.982.113/0005-80, com o valor total de R\$ 759,05 (setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), como a de menor preço. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 7/2026 - TCE (ev. 11; fls. 1-2), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 759,05 (setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Natal(RN), 9 de fevereiro de 2026.

[assinado eletronicamente]  
Marise Magaly Queiroz Rocha  
Secretária de Administração



Processo nº 000158/2026-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de suporte pedestal móvel para tv

### DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré Empenho nº 7/2026-TCE (ev. 11; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos a Coordenadoria de Licitações para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo.

Natal (RN), 9 de fevereiro de 2026.

*[assinado eletronicamente]*

Marise Magaly Queiroz Rocha  
Secretária de Administração